



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 652

Anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica anulada na lei orçamentária do corrente exercício, na dotação 8-00-0 - Contínuo - Padrão I-3, a importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de junho de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal